REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA EMENDA AO ARTIGO 9º E PARAGRAFO UNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº. 938.411.089-20 e RG sob nº. 3.299.783, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, interior, neste Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, vem por meio deste revogar e alterar a emenda ao artigo 9º e parágrafo único da Instrução Normativa nº. 002/2018 de 22 de Janeiro de 2018, sendo que:

Onde lia-se de 20 à 25 dias a partir da liquidação, agora será: Art. 9º. Na fase de execução da Liquidação, considerar-se-á como prazo de vencimento para os pagamentos de todas as compras/serviços 10 (dez) dias uteis à partir da data da liquidação.

Os demais artigos da Instrução Normativa nº. 002/2018 permanecem inalterados.

Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2020.

Vilmar Schmaedecke

Prefeito Municipal.

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.